

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS E PROGRAMAS COM O OBJETIVO DE DEMOCRATIZAR O ACESSO AOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O APOIO DE AÇÕES COM FOCO NA RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ADECE NO ESTADO DO CEARÁ.

DO OBJETO

Realizar seleção pública de projetos sociais, culturais, ambientais e esportivos para os anos de 2022/2023, visando a celebração de instrumentos jurídicos com a ADECE.

Esta seleção tem como base quatro princípios: relevância para a missão da ADECE e para o Estado do Ceará; acesso democrático; transparência do processo de seleção; e acompanhamento que permita o cumprimento dos objetivos de cada ação.

JUSTIFICATIVA

Essa seleção tem como objetivo de democratizar o acesso aos recursos disponíveis para o apoio de ações nas áreas da cultura, educação, esportes, meio ambiente e saúde no Estado do Ceará.

Tais ações estão em consonância com a missão e os valores da ADECE, que visam contribuir para o desenvolvimento do Ceará, preservar a vida e praticar consciência ambiental e social.

A ADECE cumprirá sua missão de executar a política de desenvolvimento econômico do Ceará, propiciando a melhor ambiência de negócios do país, ao passo que atende às diretrizes das leis de incentivo, quais sejam:

- a) Lei Federal nº 12.715/12 - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);
- b) Lei Federal nº 12.715/12 - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);
- c) Lei Federal nº 8.313/1991 – Lei de Incentivo à Cultura;
- d) Lei Federal nº 11.438/06 – Incentivo a Projetos Esportivos;
- e) Atividades Audiovisuais (Lei 8.685/1993);
- f) Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990);
- g) Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei 12.213/2010);
- h) Decreto Nº 34.508/2022 – Decreto Regulamentador da Lei Estadual nº 10.367/1979 – FDI.

Por conseguinte, os projetos sociais, ambientais e culturais de diversas áreas e/ou projetos esportivos de qualquer modalidade serão uma ferramenta de incentivo à inclusão social, à promoção do desenvolvimento humano, à preservação do meio ambiente, à prevenção e combate ao câncer, o estímulo e o desenvolvimento da prevenção, e a reabilitação da pessoa com deficiência no Estado do Ceará.

Dessa forma, consolidar-se-á a imagem da ADECE como empresa socialmente responsável, atuando no processo de benefício social, de forma profissional e ética, visando o desenvolvimento sustentável do Ceará.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. As inscrições são gratuitas;
- 1.2. Somente poderão se inscrever projetos que cumpram os requisitos das leis de incentivo supracitadas;
- 1.3. Os interessados deverão preencher integralmente os Anexos II e III deste Edital, disponíveis em <<https://www.adece.ce.gov.br/servicos/chamamento/>>, e enviar junto à documentação solicitada no item 1.4 deste Edital e 7.4 do Anexo I - Termo de Referência, até às 23:59h (horário oficial de Brasília) do 3º dia útil após a publicação do Edital e deverão ser realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico no endereço: selecaoprojetos@adece.ce.gov.br, com o título do assunto “Seleção de Projetos ADECE”.
- 1.4. Documentos compulsórios a serem apresentados no ato da inscrição:

- Preencher e assinar o Termo de Adesão que consta no Anexo II deste Edital e disponível em arquivo editável no endereço <<https://www.adece.ce.gov.br/servicos/chamamento/>>, enviando com a documentação.
 - Solicitação formal através de carta endereçada ao Diretor-Presidente da ADECE, assinada pelo representante legal do proponente, conforme Anexo III deste Edital. A correspondência deverá citar o segmento no qual a empresa atua tais como, moda íntima, moda feminina, moda praia, moda masculina, roupas de dormir, calçados etc.
 - Cartão CNPJ comprovando o seu enquadramento como Pessoa Jurídica;
 - Cópia do RG e Comprovante de Residência do representante legal da entidade;
 - Declaração de inexistência de trabalho escravo ou degradante, exploração sexual de menores e exploração de mão de obra infantil e adolescente, carimbada com CNPJ e, digitalizada, vide Anexo IV deste Edital;
 - Declaração de não ter parentesco até terceiro grau com empregados, colaboradores, diretores, servidores da ADECE, como também membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, carimbada com CNPJ e digitalizada, vide Anexo V do presente Edital;
- 1.5. Só serão aceitas as inscrições de proponentes que tenham enviado a documentação completa do item anterior, assinada, digitalizada de forma legível;
- 1.6. As inscrições com documentação incompleta NÃO serão homologadas e o interessado NÃO poderá participar da seleção.
- 1.7. Não serão emitidas informações parciais sobre o andamento de processos individuais, porque fere o “Princípio de Isonomia” que, de acordo com a Constituição Federal, o princípio da igualdade está previsto no artigo 5º, cujo texto diz que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”.
- 1.8. Observar o cumprimento do item “Etapas e “Prazos”. Somente a ADECE estará respaldada para alterar datas caso haja necessidade, sem causar prejuízo ao processo de seleção.
- 1.9. Não serão permitidos quaisquer tipos de esclarecimentos durante o processo de seleção, ficando claro que, se cumpridas todas as exigências documentais por parte do Proponente, ele estará habilitado para concorrer ao processo de seleção.

2. ETAPAS E PRAZOS

- 2.1. Somente a ADECE estará respaldada para alterar datas, caso haja necessidade, sem causar prejuízo ao processo de seleção.
- 2.2. As inscrições ocorrerão em duas etapas:
- 1ª etapa: 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Ceará e no sítio eletrônico da ADECE (<https://www.adece.ce.gov.br/>);
 - 2ª etapa: a partir de 01 de janeiro de 2023 até 15 de dezembro de 2023.
- 2.2.1 Os projetos apresentados serão julgados no prazo em até 2 (dois) dias úteis contados da data do fim da inscrição.
- 2.3. Os projetos aprovados em primeira etapa serão contemplados em 2022.
- 2.3.1 Em caso de não haver tempo hábil para a conclusão dos referidos julgamentos, esses serão realocados para o exercício posterior.
- 2.4. Os inscritos na segunda etapa serão avaliados e caso aprovados, serão contemplados no decorrer do ano de 2023.
- 2.4.1. Os projetos aprovados na segunda etapa da seleção, poderão sofrer ajustes financeiros e readequação dos projetos apresentados, a depender da projeção do IRPJ.

3. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão se inscrever projetos que cumpram os requisitos das leis de incentivo supracitadas.
- 3.2. É vedada a inscrição de projetos a qualquer integrante da força de trabalho da ADECE, sejam empregados ou prestadores de serviços durante a vigência de seus contratos, bem como a seus dependentes legais.
- 3.3 É vedada a inscrição de projetos de Proponentes cujos administradores/sócios/quotistas e/ou pessoas detentoras de poder de direção ou responsáveis pelos projetos inscritos sejam familiares de empregado ou

prestador de serviço da ADECE.

3.4. Não serão aceitas inscrições de projetos cujo Proponente seja Pessoa Física.

3.5. Não é necessário que a sede do Proponente esteja no Estado do Ceará, porém o projeto inscrito deve contemplar tal região.

3.6. Não há limite máximo de projetos a serem inscritos por cada um dos proponentes.

3.7. Serão consideradas aptas a participar da seleção os proponentes que cumprirem com todas as exigências do chamamento público.

4. OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS SELECIONADOS

4.1. Aceitar as regras de seleção do chamamento público.

4.2. Aceitar os valores que serão destinados ao projeto.

4.3. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADECE.

4.4. Aceitar em sua totalidade e cumprir o que consta no instrumento jurídico a ser realizado entre a proponente e a ADECE;

4.5. Encaminhar a Prestação de Contas para a ADECE e prestar qualquer esclarecimento que a Proponente possa ter em relação a Prestação de Contas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

5. OBRIGAÇÕES DA ADECE

11.1. Proporcionar à Aderente todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento jurídico;

11.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos que tratam esta seleção, através de Comissão Avaliadora competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Aderente, que atenderá ou justificará de imediato;

11.3. Notificar a Aderente, de qualquer irregularidade decorrente da sua participação no Certame;

11.4. Realizar os procedimentos deste Chamamento Público, de acordo com a legislação aplicável e este Termo de Referência.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Os projetos inscritos na seleção passarão por um processo de triagem, realizado por um Comitê de Seleção da ADECE, onde será verificado o preenchimento de todos os requisitos contidos neste Regulamento, inclusive quanto à regularidade da documentação obrigatória a ser anexada.

6.2. O Comitê de Seleção escolherá os projetos com base nos seguintes critérios:

- Ordem de envio das propostas;
- Agregar valor à marca da ADECE e impactar positivamente na imagem institucional desta empresa;
- Disponibilidade financeira para o incentivo; e,
- Comprovação de que é beneficiado pela lei de incentivo ou tem projeto tramitando nas instâncias competentes para a concessão do incentivo.

6.3. É vedada a concessão de apoio a projetos:

- De cunho essencialmente religioso e/ou de natureza sectária, isto é, vinculados a seitas;
- Contrários às disposições constitucionais (ofensa aos direitos das minorias, preconceitos de quaisquer espécies, etc.);
- Concursos de beleza e outros de natureza similar;
- Que não estejam alinhados com as orientações do presente documento, bem como com as diretrizes da ADECE;
- Projetos referentes a modalidades que possam ser caracterizadas como de estímulo à violência e rinhas entre animais (aves, pássaros, cachorros, etc.) ou a contravenção.

6.4. A ausência de resposta, por mais de 1 (um) dia útil, a questionamentos ou consultas encaminhadas pela ADECE, por meio do e-mail institucional, poderá levar à desclassificação do projeto.

6.5. Os projetos aprovados pelo Comitê de Seleção serão encaminhados para aprovação final do Gestor Máximo da ADECE.

6.6. A seleção não obrigará o apoio do projeto pela ADECE.

6.7. A ADECE criará um banco de projetos em ordem decrescente de classificação para firmar instrumento

jurídico no caso de aumento dos recursos disponíveis para incentivo, desistência ou problemas com a documentação dos projetos selecionados.

6.8. O resultado da seleção será divulgado no sítio eletrônico da ADECE (<https://www.adece.ce.gov.br/>).

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Apenas as inscrições que tenham sido corretamente apresentadas para esta Agência serão analisadas.

7.2 A análise da documentação será realizada pela Comissão de Avaliação.

7.3 Os documentos serão analisados de acordo com o estabelecido neste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado será divulgado obedecendo ao prazo determinado no item 2 deste Edital.

8.2 O resultado será divulgado no site da ADECE (<https://www.adece.ce.gov.br/servicos/chamamento/>) e no Diário Oficial do Estado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos a serem alocados entre os projetos escolhidos, conforme as deduções fiscais aplicáveis, será o de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

9.2. Os recursos serão distribuídos proporcionalmente aos projetos que forem apresentados e selecionados.

10. DO COMITÊ DE SELEÇÃO

10.1. O Comitê de Seleção será formado por Comitê de Seleção: Luís Eduardo Fontenelle Barros - Diretor de Fomento, Jean Carlo Brasileiro de Angelo - Gerência de Fomento Fiscal, Carlos Henrique Soares Nuto - Gerente Financeiro e Davi Byron Bezerra Pontes Freire - Assessor III.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O beneficiado deverá encaminhar o relatório de prestação de contas na periodicidade a ser acordada com a ADECE no instrumento jurídico de acordo com o tipo de projeto.

11.2 A responsabilidade pela má aplicação do recurso incentivado é do beneficiado e não da ADECE.

11.3 A ADECE poderá solicitar, a qualquer momento, detalhes referentes a prestação de contas dos projetos, comprometendo-se o Proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas no prazo requerido.

11.4 Os comprovantes de despesas para realização do projeto devem ser mantidos à disposição pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do encerramento do contrato

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A ADECE poderá a qualquer tempo cancelar, adequar o presente Edital no todo ou em parte sem qualquer indenização às Empresas Participantes que estejam inscritas neste processo seletivo no presente edital;

12.2 A ADECE poderá lançar um novo edital caso não consiga atingir os objetivos designados;

12.3 A participação da ADECE em condições diversas das estabelecidas neste Edital será decidida pela Diretoria Executiva;

12.4 Fica eleito o Foro de Fortaleza, Estado do Ceará com competência para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente edital.

10. ANEXOS:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE TERMO DE ADESÃO;

Anexo III – CARTA COM SOLICITAÇÃO FORMAL PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO;

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, INFANTIL E EXPLORAÇÃO SEXUAL;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTES COM A ADECE;

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE

Fortaleza, 19 de dezembro de 2022.

Francisco José Rabelo do Amaral
DIRETOR-PRESIDENTE

Davi Byron Bezerra Pontes Freire
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

1 UNIDADE DEMANDANTE:

Diretoria de Planejamento e Gestão - DIPLAG, da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (ADECE).

2 OBJETO:

Realizar seleção pública de projetos sociais, culturais, ambientais e esportivos para os anos de 2022/2023, visando a celebração de instrumentos jurídicos com a ADECE.

Esta seleção tem como base quatro princípios: relevância para a missão da ADECE e para o Estado do Ceará; acesso democrático; transparência do processo de seleção; e acompanhamento que permita o cumprimento dos objetivos de cada ação.

3 JUSTIFICATIVA

Essa seleção tem como objetivo de democratizar o acesso aos recursos disponíveis para o apoio de ações nas áreas da cultura, educação, esportes, meio ambiente e saúde no Estado do Ceará.

Tais ações estão em consonância com a missão e os valores da ADECE, que visam contribuir para o desenvolvimento do Ceará, preservar a vida e praticar consciência ambiental e social.

A ADECE cumprirá sua missão de executar a política de desenvolvimento econômico do Ceará, propiciando a melhor ambiência de negócios do país, ao passo que atende às diretrizes das leis de incentivo, quais sejam:

1. Lei Federal nº 12.715/12 - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);
2. Lei Federal nº 12.715/12 - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);
3. Lei Federal nº 8.313/1991 – Lei de Incentivo à Cultura;
4. Lei Federal nº 11.438/06 – Incentivo a Projetos Esportivos;
5. Atividades Audiovisuais (Lei 8.685/1993);
6. Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990);
7. Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei 12.213/2010);
8. Decreto Nº 34.508/2022 – Decreto Regulamentador da Lei Estadual nº 10.367/1979 – FDI

Por conseguinte, os projetos sociais, ambientais e culturais de diversas áreas e/ou projetos esportivos de qualquer modalidade serão uma ferramenta de incentivo à inclusão social, à promoção do desenvolvimento humano, à preservação do meio ambiente, à prevenção e combate ao câncer, o estímulo e o desenvolvimento da prevenção, e a reabilitação da pessoa com deficiência no Estado do Ceará.

Dessa forma, consolidar-se-á a imagem da ADECE como empresa socialmente responsável, atuando no processo de benefício social, de forma profissional e ética, visando o desenvolvimento sustentável do Ceará.

4 RECURSOS

A ADECE apoiará com recursos próprios e, preferencialmente, de leis de incentivos, projetos nas áreas de cultura, educação, esporte, meio ambiente e saúde, bem como projetos transversais a essas áreas.

O montante destinado aos projetos será definido pela ADECE considerando sua disponibilidade orçamentária.

Não é necessário que a ADECE seja a única incentivadora, podendo os projetos inscritos no Programa ter captação de recursos de outros beneficiadores.

5 CONSIDERAÇÕES

Para efeito desta Seleção Pública de Projetos de cunho Social, Cultural, Ambiental e Esportivo 2022/2023, considera-se que:

5.1. Proponente é a pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente responsável pelo projeto, por sua inscrição no Programa e por seu desenvolvimento de acordo com as condições estabelecidas neste Regulamento e no instrumento jurídico que vier a reger a relação entre o Incentivado e a ADECE;

5.2. Regulamento é o conjunto de disposições contidas neste documento e o ato da inscrição de um projeto no programa, pressupondo plena concordância com as referidas disposições aqui contidas;

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. O objeto do presente Termo será realizado através de chamamento público.

6.2. Somente poderão se inscrever projetos que cumpram os requisitos das leis de incentivo supracitadas.

6.3. É vedada a inscrição de projetos a qualquer integrante da força de trabalho da ADECE, sejam empregados ou prestadores de serviços durante a vigência de seus contratos, bem como a seus dependentes legais.

6.4. É vedada a inscrição de projetos de Proponentes cujos administradores/sócios/quotistas e/ou pessoas detentoras de poder de direção ou responsáveis pelos projetos inscritos sejam familiares de empregado ou prestador de serviço da ADECE.

6.5. Não serão aceitas inscrições de projetos cujo Proponente seja Pessoa Física.

6.6. Não é necessário que a sede do Proponente esteja no Estado do Ceará, porém o projeto inscrito deve contemplar tal região.

6.7. Não há limite máximo de projetos a serem inscritos por cada um dos proponentes.

6.8. Serão consideradas aptas a participar da seleção os proponentes que cumprirem com todas as exigências do chamamento público.

7 INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições no programa são gratuitas.

7.2. As inscrições deverão obedecer ao calendário descrito no chamamento público e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço de e-mail: selecaoпроекtos@adece.ce.gov.br, com o seguinte título como assunto: **Seleção Pública de Projetos Sociais, Culturais e Esportivos**.

7.3. Serão consideradas inscritas as empresas que enviarem a documentação completa para o endereço eletrônico supracitado, obedecendo ao prazo estipulado no chamamento público.

7.4. Documentos obrigatórios a serem apresentados, em formato PDF, no ato da inscrição:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documentação pessoal do representante legal (RG, CPF e comprovante de residência);
- b) Comprovação de registro do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, aditivos em vigor, na Junta Comercial, em se tratando de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de ato de eleição ou nomeação dos administradores em exercício e cópias dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is); ou,
- c) Comprovação de registro do ato constitutivo no competente Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato de eleição ou nomeação dos administradores em exercício e cópias dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) No caso de Organização da Sociedade Civil e Interesse Público (OSCIP), que atenda aos requisitos de que trata a Lei número 9.790/1999, comprovação de qualificação como tal, mediante apresentação de Certificado de Qualificação, emitido pelo Ministério da Justiça do Brasil;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do proponente;
- i) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST;
- k) Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG/CE, quando se aplicar, ou Certidão Cadastral do Parceiro (e-parcerias) da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE/CE, quando se aplicar.

7.5. Só serão aceitas as inscrições de proponentes que tenham enviado a documentação completa, assinada, digitalizada de forma legível.

7.6. As inscrições que forem recebidas com documentação incompleta NÃO serão homologadas e o interessado NÃO poderá participar da seleção.

7.7. Ao efetuar a inscrição, o Proponente implicitamente manifesta sua concordância com as condições previstas neste Regulamento.

7.8. Não serão emitidas informações parciais sobre o andamento de processos individuais, com o intuito de resguardar o princípio da isonomia previsto no art. 5º da Constituição Federal.

7.9. Serão consideradas habilitadas e aptas a participar da seleção somente as proponentes que apresentarem a documentação indicada no item 7.4 dentro do prazo estabelecido.

8 PRAZOS

8.1. Somente a ADECE estará respaldada para alterar datas, caso haja necessidade, sem causar prejuízo ao processo de seleção.

8.2. As inscrições ocorrerão em duas etapas:

- 1ª etapa: **3 (três) dias úteis** contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Ceará e no sítio eletrônico da ADECE (<https://www.adece.ce.gov.br/>);
- 2ª etapa: a partir de **01 de janeiro de 2023** até **15 de dezembro de 2023**.

8.2.1 Os projetos apresentados serão julgados no prazo em até 2 (dois) dias úteis contados da data da respectiva inscrição.

8.3. Os projetos aprovados em primeira etapa serão contemplados em 2022.

8.3.1 Em caso de não haver tempo hábil para a conclusão dos referidos julgamentos, esses serão realocados para o exercício posterior.

8.4. Os inscritos na segunda etapa serão avaliados e caso aprovados, serão contemplados no decorrer do ano de 2023.

8.4.1. Os projetos aprovados na segunda etapa da seleção, poderão sofrer ajustes financeiros e readequação dos projetos apresentados, a depender da projeção do IRPJ.

9 SELEÇÃO

9.1. Os projetos inscritos na seleção passarão por um processo de triagem, realizado por um Comitê de Seleção da ADECE, onde será verificado o preenchimento de todos os requisitos contidos neste Regulamento, inclusive quanto à regularidade da documentação obrigatória a ser anexada.

9.2. O Comitê de Seleção escolherá os projetos com base nos seguintes critérios:

- Ordem de envio das propostas;
- Agregar valor à marca da ADECE e impactar positivamente na imagem institucional desta empresa;
- Disponibilidade financeira para o incentivo; e,
- Comprovação de que é beneficiado pela lei de incentivo ou tem projeto tramitando nas instâncias competentes para a concessão do incentivo.

9.3. É vedada a concessão de apoio a projetos:

- De cunho essencialmente religioso e/ou de natureza sectária, isto é, vinculados a seitas;
- Contrários às disposições constitucionais (ofensa aos direitos das minorias, preconceitos de quaisquer espécies, etc.);
- Concursos de beleza e outros de natureza similar;
- Que não estejam alinhados com as orientações do presente documento, bem como com as diretrizes da ADECE;
- Projetos referentes a modalidades que possam ser caracterizadas como de estímulo à violência e rixas entre animais (aves, pássaros, cachorros, etc.) ou a contravenção.

9.4. A ausência de resposta, por mais de 1 (um) dia útil, a questionamentos ou consultas encaminhadas pela ADECE, por meio do e-mail institucional, poderá levar à desclassificação do projeto.

9.5. Os projetos aprovados pelo Comitê de Seleção serão encaminhados para aprovação final do Gestor Máximo da ADECE.

9.6. A seleção não obrigará o apoio do projeto pela ADECE.

9.7. A ADECE criará um banco de projetos em ordem decrescente de classificação para firmar instrumento jurídico no caso de aumento dos recursos disponíveis para incentivo, desistência ou problemas com a documentação dos projetos selecionados.

9.8. O resultado da seleção será divulgado no sítio eletrônico da ADECE (<https://www.adece.ce.gov.br/>).

10 OBRIGAÇÕES DO PROJETO SELECIONADO

10.1. Aceitar as regras de seleção do chamamento público.

10.2. Aceitar os valores que serão destinados ao projeto.

10.3. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADECE.

10.4. Aceitar em sua totalidade e cumprir o que consta no instrumento jurídico a ser realizado entre a proponente e a ADECE;

10.5. Encaminhar a Prestação de Contas para a ADECE e prestar qualquer esclarecimento que a Proponente possa ter em relação a Prestação de Contas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

11 OBRIGAÇÕES DA ADECE

11.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento jurídico;

11.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos que tratam esta seleção, através de Comissão Avaliadora competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

11.3. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da sua participação no Certame;

11.4. Realizar os procedimentos deste Chamamento Público, de acordo com a legislação aplicável e este Termo de Referência.

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O beneficiado deverá encaminhar o relatório de prestação de contas na periodicidade a ser acordada com a ADECE no instrumento jurídico de acordo com o tipo de projeto.

12.2 A responsabilidade pela má aplicação do recurso incentivado é do beneficiado e não da ADECE.

12.3 A ADECE poderá solicitar, a qualquer momento, detalhes referentes a prestação de contas dos projetos, comprometendo-se o Proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas no prazo requerido.

12.4 Os comprovantes de despesas para realização do projeto devem ser mantidos à disposição pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do encerramento do contrato.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

Maria Inês Cavalcante Studart Menezes

Diretora de Planejamento e Gestão - DIPLAG

Carlos Henrique Soares Nuto

Gerente Financeiro - GEFIN

ANEXO II: MODELO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A _____, E A AGÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, OBJETIVANDO APOIO POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022.

Pelo presente instrumento, a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada ADERENTE, representada neste ato por _____, (nacionalidade), inscrito no CPF nº _____, e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.**, CNPJ nº 09.100.913/0001-54, situada na Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D – 2º Mezanino, Guararapes – CEP: 60811-341, Fortaleza – Ceará, nesta Capital, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Francisco José Rabelo do Amaral**, brasileiro, inscrito no CPF nº 072.941.743-34, e o seu Diretor de Fomento, o Sr. **Luís Eduardo Fontenele Barros**, brasileiro, inscrito no CPF nº 031.756.263-00 celebram o presente **TERMO DE ADESÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Concessão, por meio de participação no Edital de Chamamento Público nº 07/2022, de benefício com base no valor de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica para apoiar o programa inscrito, nos termos contidos neste instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da **ADERENTE**:

- i O Aderente se compromete a utilizar o valor recebido a título de benefício, único e exclusivamente, para a realização do projeto/programa selecionado pelo Edital de Chamamento Público nº 07/2022;
- ii Aceitar os valores que serão destinados ao projeto/programa;
- iii Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADECE;
- iv Aceitar em sua totalidade e cumprir o que consta neste Termo de Adesão;
- v O Aderente se compromete ainda, quando se aplicar, com a divulgação da logomarca da ADECE e da Companhia em si, como apoiadora/beneficiária do programa/projeto;
- vi O aderente se compromete em realizar a comprovação do investimento do apoio realizado pela ADECE no programa/projeto selecionado por meio da Prestação de Contas;
- vii A Prestação de Contas, deverá ser enviada no prazo de xx () para a análise da ADECE;

2.2. Obrigações da **ADECE**:

- i A ADECE se compromete a apoiar o projeto/programa selecionado com o valor constante no Resultado do Chamamento Público nº 07/2022, no exercício de 2022;
- ii Quando se aplicar, a ADECE deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pela ADERENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente contrato, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento deste instrumento jurídico;

- iii Fiscalizar a devida aplicação dos recursos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Aderente, que atenderá ou justificará de imediato;
- iv Notificar a empresa sobre qualquer irregularidade decorrente de sua Prestação de Contas e abrir prazo para esclarecimentos;
- v Aplicar quaisquer penalidades previstas em lei a Aderente, decorrente de mau uso dos recursos repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. A ADECE repassa a Aderente, a quantia de R\$ (), decorrente do valor autorizado pela legislação referente ao IRPJ do exercício de 2022 desta Companhia.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

4.1. O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 15 de dezembro de 2023, enquanto forem cumpridos as obrigações entres as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

6.2. Ficarão resguardadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que o termo de adesão esteve vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do resultado da seleção das empresas participantes, mediante o Edital de Chamamento Público nº 07/2022 servirá como a publicidade deste Termo de Adesão

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Fortaleza/CE, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de _____.

Diretor-Presidente da ADECE

Diretor de Fomento

ADERENTE_____

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME

CPF nº:

CPF nº

ANEXO III: CARTA COM SOLICITAÇÃO FORMAL PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

À

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO CEARÁ S.A.- ADECE

A.... (nome da empresa), indústria que atua no setor de moda, segmento de, com sede à Rua nº complemento....., Bairro, município _____, Ceará, inscrita no CNPJ nº..... telefone nº, email....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade profissional nº / UF e do CPF nº., tem interesse de concorrer a seleção pública de projetos sociais, culturais, ambientais e esportivos para os anos de 2022/2023 da ADECE.

Declaramos que concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público Nº 07/2022.

Fortaleza- Ceará, _____ de _____ 2022

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da Proponente).

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, INFANTIL E EXPLORAÇÃO SEXUAL;

À
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO CEARÁ S.A. - ADECE

A.... (nome da empresa) ,com sede à Ruanº complemento..... , no município, Ceará, telefone nº, email....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da carteira de identidade nº / UF e do CPF nº. , para fins de prova junto a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A - ADECE, e em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 , para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta empresa não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Fortaleza- Ceará, _____ de _____ de 2022

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da Proponente).

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTES COM A ADECE

À
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO CEARÁ S.A. - ADECE

A.... (nome da empresa) ,com sede à Ruanº complemento..... , no município, Ceará, telefone nº, email....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da carteira de identidade nº / UF e do CPF nº. , para fins de prova junto a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A - ADECE, em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022, DECLARA expressamente que não tem parentesco até terceiro grau com empregados, colaboradores, diretores, servidores da Adece, como também membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

Fortaleza- Ceará, _____ de _____ de 2022

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da Proponente).